

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO OC TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR OC TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

99ª

SUMÁRIO

2. ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1991

2.1. ABERTURA

2.2. COMUNICADO DA MESA

- MENSAGEM Nº 119/91 do Sr. Governador do D.F. que "Comunica sanção ao Projeto de Lei nº 185, de 1991, que "Autoriza o Poder Executivo a receber crédito de qualquer origem ou natureza em cruzados novos, e dá outras providências", e que se convertem na Lei nº 17A, de 28 de outubro de 1991.
- Mensagem Nº 120/91 do Sr. Governador do D.F. que comunica sanção ao Projeto de Lei nº 233, de 1991, que "Retifica enquadramento de servidores ex-ocupantes da categoria funcional de Artífice, do quadro de pessoal da Fundação Educacional do D.F., e dá outras providências", e que se convertem na Lei nº 180 de 11 de novembro de 1991.
- Indicação ^{de autoria dos Deputados Wasmny de Roure e Fernando Naves.} que "Sugere a Terracap e a Sematec ações visando a implantação do Parque do Setor "O" de autoria dos Deputados Wasmny de Roure e Fernando Naves.

2.3. ORDEM DO DIA

- ITEM 01 Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 036, de 1991, ^{de autoria do Deputado Wasmny de Roure} que "Autoriza a fixação, pelo Governo do D.F., da população da Agrovila São Sebastião".

APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências

[de autoria do deputado Carlos Alberto]

ITEM 02

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 214, de 1991, que "Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, nos gabaritos de edificação, no zoneamento e destinação das terras públicas do D.F., e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CCT, Deputado José Benedito, acatando as emendas apresentadas e com apresentação de emendas. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

[de autoria do deputado Rêgo Celso]

ITEM 03

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 139, de 1991, que "Dispõe sobre a instalação de Facógrafos nos veículos vinculados ao Sistema de Transporte do D.F."

- Parecer favorável do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Cláudio Monteiro, APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Parecer favorável do Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Wagner de Paula, acatando a emenda de plenário. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer favorável da Relatoria da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Lídia Parvalho, APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer ^{contrário} do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Cláudio Monteiro sobre emenda de plenário de autoria do Deputado Fernando Naves. APROVADO com 10 votos favoráveis, 9 votos contrários e 5 ausências.

2.4. COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Convocação de Sessão Extraordinária a realizar-se hoje às 17 horas e 30 minutos.

2.5. ENCERRAMENTO.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA SUCINTA DA ^{99ª} SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

PRESIDÊNCIA: Deputados Salviano Guimarães e Tadeu Roriz.

SECRETÁRIOS: Deputados Fernando Naves e Benício Tavares

LOCAL: Plenário da câmara Legislativa do Distrito Federal.

ABERTURA: 10 horas e 34 minutos.

ENCERRAMENTO: 13 horas e 08 minutos.

REGISTRADAS AS PRESENCAS NA ABERTURA DA SESSÃO:

Deputado Agnelo Queiroz (PC do B)	Deputado José Edmar Cordeiro (PTR)
Deputado Aroldo Satake (PDS)	Deputado José Ornellas (PL)
Deputado Benício Tavares (PDT)	Deputada Lúcia Carvalho (PT)
Deputado Carlos Alberto (PCB)	Deputado Manoel Andrade (PTR)
Deputado Cláudio Monteiro (PDT)	Deputada Maria de Lourdes (PSDB)
Deputado Edimar Pireneus (PDT)	Deputado Maurílio Silva (PTR)
Deputado Eurípedes Camargo (PT)	Deputado Pedro Celso (PT)
Deputado Fernando Naves (PTR)	
Deputado Geraldo Magela (PT)	Deputada Rose Mary Miranda (PTR)
Deputado Gilson Araújo (PTR)	Deputado Tadeu Roriz (PTR)
	Deputado Wasny de Roure (PT)
Deputado Jorge Cauhy (PL)	Deputado Salviano Guimarães (PDT)

PAUTA:

I - ORDEM DO DIA

- Discussão, em 2º turno, 4º dia, e votação, do Projeto de Lei nº 036, de 1991, de autoria do Deputado Gilson Araújo, que autoriza a fixação, pelo Governo do Distrito Federal, da população da Agrovila São Sebastião.

APROVADO, com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

①
by

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Havendo número regimental, declaro aberta a ~~sessão~~ sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passamos à ~~ORDEN~~ ORDEM DO DIA
Solicito ao Sr. Secretário proceda à leitura do ^{primeiro} 1º item.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte.)~~

Discussão ^{segundo} em ^{quanto} turno, dia, ^{quantos} (e votação, do Projeto de Lei nº

036 de 1991, que autoriza a fixação, pelo Governo do Distrito Federal, da população da Agrovila Sao Sebastião.

~~O SR. PRES.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -
Em discussão. ~~(Pausa)~~
Em votação.

~~S/Adriana~~

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ^{segundo} ~~ffâjgtâ~~ "sim",
estarão aprovando o Projeto de Lei nº 36, em 1º turno; Os que ~~se~~ pronun-
ciarem ~~ffâjgtâ~~ "não", estarão rejeitando-o.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos
Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

3
O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Projeto de Lei
nº 036 ^{de 1991,} está aprovado em ^{segundo} turno, com 19 votos favoráveis, ^{Houve 5} ausências.

O projeto segue para a redação final.

~~Na expediente~~ ^{expediente} Sobre a mesa, Solicito ao Sr. Secretário que
proceda à ^{sua} leitura.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte)~~ ^{expediente}

MENSAGEM

Nº 119 /91-GAG

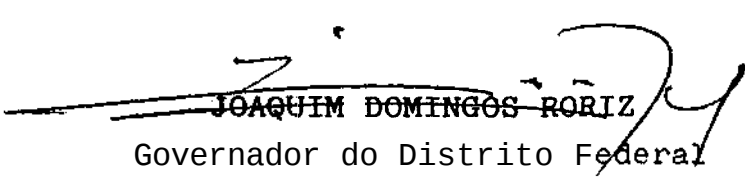
Nº 120 /91-CL

13/11/91
4
Assinla, 14 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 178, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 185, de 1991, que "Autoriza o Poder Executivo a receber crédito de qualquer origem ou natureza em cruzados novos, e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 171, de 28 de outubro de 1991.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinguida consideração.


~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

DD. Presidente da câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

Sanção
Em 28.10.91
7
M

Autoriza o Poder Executivo a receber crédito de qualquer origem ou natureza em cruzados novos, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

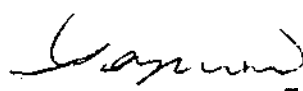
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber créditos de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31.12.90, em cruzados novos, na conformidade de legislação federal especificada.

Art. 22 - Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 25 de outubro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES.
Presidente

LEI N.º 171 DE 28 DE outubro DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a re
ceber crédito de qualquer ori
gem ou natureza em cruzados no
vos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDE
RAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber
créditos de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31.12.90, em
cruzados novos, na conformidade de legislação federal especificada.

Art. 2º - Fica o Governador do Distrito Federal auto
rizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario,

Brasília, 28 de outubro de 1991 .
1032 da República e 32º de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

12/11/91

MENSAGEM

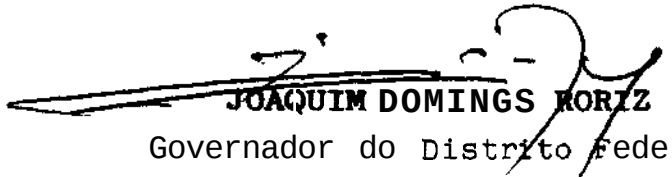
NS 120 /91-GAG

Brasília, 14 de novembro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 178, § 2º, do Regimento Interno da câmara Legislativa do Distrito Federal, acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 233, de 1991, que "**Retifica enquadramento de servidores ex-ocupantes da categoria funcional de Artífice, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências**", e que se converteu na Lei nº 180 de 11 de novembro de 1991.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinguida consideração.


JOAQUIM DOMINGOS HORIZ

Governador do Distrito Federal

Indicação...S/Cristina

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**

DD. Presidente da câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A



*Sancionado
Em 11-11-91
77*

Retifica enquadramento de servidores ex-ocupantes da categoria funcional de Artífice, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providencias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os servidores estáveis que em 30 de dezembro de 1989 pertenciam à categoria funcional de Artífice, da ex-tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, terão seus enquadramentos retificados, por ato do Governador, para o Cargo de Técnico da Carreira Assistência à Educação na Fundação Educacional do Distrito Federal, criada pela Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989.

§ 1º - Na retificação a que se refere o caput deste artigo deverão ser obedecidos os mesmos critérios estabelecidos para a transposição de que trata o artigo 2º da Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989.

§ 2º - Os servidores de que trata este artigo deverão comprovar qualificação e habilitação especializada, mediante anotações da Carteira de Trabalho e registros existentes na Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 1ª de novembro de 1991.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

LEI N.º 180

DE 11 DE novembro DE 1991

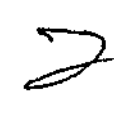
Retifica enquadramento de servidores ex-ocupantes da categoria funcional de Artífice, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO **FEDERAL**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Os servidores estáveis que em 30 de dezembro de 1989 pertenciam à categoria funcional de Artífice, da extabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, terão seus enquadramentos retificados, por ato do Governador, para o Cargo de Técnico da Carreira Assistência à Educação na Fundação Educacional do Distrito Federal, criada pela Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989.

§ 1º - Na retificação a que se refere o caput deste artigo deverão ser obedecidos os mesmos critérios estabelecidos para a transposição de que trata o artigo 2º da Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989.

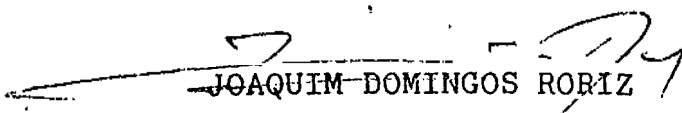
§ 2º - Os servidores de que trata este artigo deverão comprovar qualificação e habilitação especializada, mediante anotações da Carteira de Trabalho e registros existentes na Fundação do Distrito Federal.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1991.
103º da República e 32º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS ROBIZ

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

INDICAÇÃO Nº /91

Sugere k TERRACAP e a SEMATEC
ações visando a implantação ao
Parque do Setor "O".

A Câmara Legislativa, nos termos do Artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia - SEMATEC e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, ações visando a urbanização de um terreno junto ao conjunto H da QNO 01 da Ceilândia Norte, tornando-o uma área de recreação e lazer para a comunidade local.

De autoria dos Deputados Wasley de Roure e Fernando Na-

ves.

~~(Interrompida a sessão)~~

S/LARA

Denise-arimar 18.11.91 10h44

E/55.i

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Solicito ao Sr. Secretário Fernando Tfaves que proceda à leitura do segundo item da ordem do dia.

~~(O Sr. Secretário porcede à leitura do seguinte:)~~

// 2) Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 214, de 1991, que dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, nos gabaritos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Obs.: Retirado do item 4 da Pauta da Ordem do Dia de 18.11.91.

Autor: Deputado Carlos Alberto.

~~O SR. PRESIDENTE ...~~

~~S/Alex.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- A Presidência solicita aos Srs. Presidentes das Comissões que indiquem Relatores para a antéria, ^{2/} ~~V/~~ suspende a sessão por 15 minutos.

S/RIVA

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Está reaberta a
sessão. [Convido o deputado Benício Tavares a ocupar assento à me
sa.

~~PAUSA~~

~~Convido o Relator da Comissão de Assuntos Econômi-
cos a emitir o seu Parecer. O deputado José Ornellas.~~

~~(pausa)~~

Passo a Presidência ao
Deputado Salviano Guimarães.

~~O Deputado Salviano Guimarães ocupa a Presidência.~~

s/Hermione.

~~(Assume a Presidência o Sr. Salviano Guimarães)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o Deputado José Ornellas, para emitir o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 214/91.

~~(O SR. Relator procede à leitura seguinte)~~

O SR. JOSÉ ORNELLAS (PL. Para proferir parecer)- Sr. Presidente, Srs. Deputados, este é o...



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº /91,

da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 214/91, que dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Deputado José Ornellas

I - Relatório

O Projeto de Lei nº 214/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, foi incluído na pauta desta sessão plenária, do dia 18/11/91, para discussão e votação.

A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças apresenta este parecer, que antecipo favorável.

1

II - Voto

O Projeto de Lei em questão propõe, com a devida propriedade e oportunidade, que esta Casa retome as suas competências legislativas sobre matérias de política urbana, onde são inseridas as questões de definição de usos, taxas de ocupação, índices de construções. O Projeto de Lei propõe que venham a esta Casa assuntos relativos, especificamente, às alterações dos Códigos de Edificações, alterações nos planos urbanísticos e arquitetônicos, criação, transformação e extinção de Administrações Regionais e de núcleos rurais, alterações ao zoneamento e da destinação das áreas públicas, enfim, assuntos que norteiam a política urbana.

Nosso voto é favorável ao Projeto de Lei, com as emendas que apresentamos, que contém, na verdade, a explicitação dos assuntos de definições, que antecedem as alterações contidas no texto original. Quem define usos, densidades, formas de ocupação e edificação também definirá as alterações respectivas.

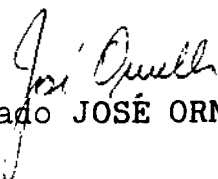
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Outras Emendas - modificativas - contém apenas adequação de nomenclatura dos instrumentos que menciona.

Finalmente, apresentamos emendas que contém critérios básicos para alterações de bens públicos de uso comum do povo.

Em razão do exposto, sou favorável ao Projeto de Lei, com as emendas apresentadas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991


Deputado JOSÉ ORNELLAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 214/91

(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 1º, os seguintes incisos:

I - definição dos limites de áreas urbanas, de expansão urbana e rurais;

II - definição de usos, densidades, taxas de ocupação e índices de construção de áreas urbanas e de expansão urbana;

VIII - alterações de projetos de loteamentos urbanos já registrados em cartório que impliquem em mudança de destinação de áreas públicas de uso comum e especiais;

Passando os incisos I, II, IV e V a seguinte numeração: V, IV, VI e VII, respectivamente.

J U S T I F I C A T I V A

As matérias que dependem de autorização legislativa contidas nos incisos de I a V do Projeto de Lei, com exceção apenas ao inciso III, referem-se a alterações que compõem as atividades relacionadas com o planejamento e o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo do Distrito Federal, sendo que as definições, portanto anteriores a qualquer alteração, não foram especificadas e, da mesma forma, compõem o quadro de atividades de que trata este Projeto de Lei. Primeiro são definidas as áreas urbanas, de expansão e rurais, suas densidades, taxas de ocupação e índice de construção para, em momentos posteriores, no processo de planejamento e controle do uso do solo, serem admitidas, ou não, alterações.

O inciso I proposto trata, tão-somente, de consagrar o

Q



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

02

que já encontramos em Lei Federal específica, como se le no artigo 32 da Lei na 6766/79:

"Art. 3º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal".

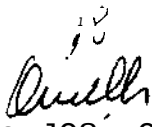
Tendo, o Distrito Federal, as competências legislativas atribuídas aos Municípios, pelo artigo 32, § 1º, C.F., e considerando que as atribuições dos Municípios, nessa matéria, foram mantidas e ainda melhor definidas, a inclusão do inciso I ao artigo 1º é, a nosso ver, pertinente.

O inciso II proposto como complemento ao inciso I, também proposto, tem o sentido em que, para as áreas de categoria urbana (urbana e de expansão urbana), não ocupadas ou mesmo a serem criadas, há que definir as respectivas normas básicas de usos, densidades, taxas de ocupação e índices de construção, que devem representar a política referente ao desenvolvimento urbano, expressando, no mínimo, as políticas setoriais de habitação, transportes e saneamento básico. O trato conjunto destas três políticas setoriais está claramente delineado nos artigos 23, IX e 21, XX, C.F.

O inciso VIII proposto, além de trazer para esta Casa a discussão sobre a ocupação dos espaços públicos de uso comum e especiais, garante ao cidadão que, por ampla discussão, sejam consagrados os benefícios que a Lei Federal 6766/79 trouxe ao meio ambiente, fazendo com que tais espaços, no percentual exigido, no arrolamento dos loteamentos em cartório, passem a integrar o patrimônio público indisponível. Para alterar tal destinação, e apenas por Lei, é condição fundamental que haja interesse público. Afinal, os bens públicos de uso comum do povo, são do povo, e só por procedimento do qual ele, o povo, participe, é que o interesse público se sobreporá aos interesses particulares.

A nova ordem aos incisos é decorrente da ~~incisão~~ ^{inserção} de outros, que apenas devem preceder em numeração, por tratarem de matérias de definições, ficando as de alterações, posteriores.

Sala das sessões, 1º de novembro de 1991


Deputado JOS ORNELLAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 214/91
(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Emenda ADITIVA nº

Acrescente-se ao artigo 1º o seguinte § 1º e respectivas a linhas:

"§ 1º. As alterações de destinação das áreas públicas a que se refere o inciso VIII deste artigo, serão encaminhadas à deliberação da Câmara Legislativa acompanhadas de:

- a) comprovação expressa do interesse público;
- b) concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras as que serão afetadas pela alteração da destinação;
- c) comprovação de que a área objeto de alteração esta em de suso pela população."

Justificação

Este parágrafo e alíneas tem por objetivo acrescentar a especificidade no tratamento dos bens públicos de uso comum do povo e especial, como garantia para que a alteração de suas destinações ocorram em casos excepcionais, de interesse público comprovado, com a participação e anuência da comunidade envolvida. Tais requisitos constam como obrigatórios, segundo a coa técnica de planejamento TC - jurídica, amplamente defendida pelos juristas Hely Lopes Meirelles, em

~~seu livro.~~

S/MARLENE

(22)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

seu livro "Direito Administrativo Brasileiro", e Paulo Afonso Leme Machado, em seu livro "Direito Ambiental Brasileiro". As "condições" por este parágrafo impostas, são o resgate à comunidade brasiliense, dos procedimentos participativos nas decisões sobre "seus espaços urbanos", sobre "suas coisas" como é o caso dos "bens de uso comum do povo e especiais."

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991

Deputado JOSÉ ORNELLAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 214/91
(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao inciso I do artigo 1º, a seguinte redação :

" - alterações nos códigos de edificações de Brasília e das cidades-satélites".

Justificação

A denominação correta é a proposta: Código de Edificações de Brasília e código de Edificações das Cidades-Satélites.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991


Deputado JOSÉ ORNELLAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 214/91
(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e da outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao inciso III do artigo 1º a seguinte redação :

"III - criação, transformação e extinção de Regiões Administrativas e núcleos rurais;"

Justificação

A modificação proposta resume-se em substituir "administrações regionais" por "Regiões Administrativas", pois a primeira trata de estrutura administrativa para a segunda: espaço territorial de uma Região Administrativa, que creio pertinente ao Projeto de Lei. Portanto, mais adequado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991


Deputado JOSÉ ORNELLAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI N2 214/91
(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Emenda Modificativa na

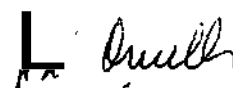
Dê-se ao inciso IV do artigo 1º, a seguinte redação :

" - alterações de gabaritos de edificações, incluídas mudanças e extensões de uso, de taxas de ocupação e Índices de construção";

Justificação

A nova redação tem o objetivo de adequar texto explicitando o que contém os gabaritos pela norma de edificação dos Códigos de Edificações vigentes, que além de definirem o que em outras cidades se chama de gabarito - altura das edificações - definem também as taxas de ocupação e índices de construção dos imóveis urbanos.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1991


Deputado JOS ORNELLAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI N2 214/91
(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N2

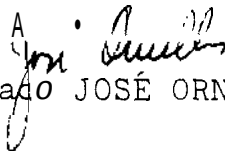
Dê-se ao inciso V do artigo 12, a seguinte redação:

"- alterações do zoneamento e da transformação da destinação das áreas de rurais para urbanas;"

J U S T I F I C A T I V A

Propõe-se pela nova redação, explicitar a alteração, que tem procedimento específico, para se transformar a destinação das terras rurais em urbanas, independentemente de serem públicas ou privadas, daquelas públicas explicitadas no inciso VIII do artigo 1º, proposto.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991


Deputado JOSÉ ORNELLAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(27)

PROJETO DE LEI Nº 214/91
(Deputado Carlos Alberto)

Dispõe sobre a autorização legislativa para alterações nos códigos de edificações, no zoneamento e destinação das terras públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Emenda ADITIVA nº

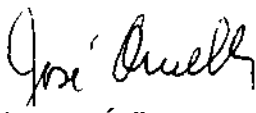
Acrescente-se ao artigo 1º, o parágrafo 2º:

"§ 2º. As áreas públicas de uso comum destinadas a praças não são passíveis de alteração."

J U S T I F I C A T I V A

Desde 1979, com a edição da Lei nº 6766, são integradas ao patrimônio do Distrito Federal as áreas de uso comum do povo destinadas a "vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos", desde o registro em cartório do loteamento, nos termos da citada Lei. A partir dessa data são, tais espaços, inalienáveis, pelo código Civil. De todos estes espaços, aqueles destinados a praças representam, na verdade, aquisição preciosa da sociedade. O que caracteriza as praças é, exatamente, seu tratamento como jardim, proteção com sombra às pessoas que dela se utilizam. A redução desses espaços, além de ocupar atenção especial dos urbanistas, recebeu, da própria Organização Mundial da Saúde, estudos e uma decisão como parâmetro: as cidades devem ter, pelo menos 25m² de área verde por habitante.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991


Deputado JOSÉ. ORNELLAS

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o~~

~~parecer de relator.~~


S. ADRIANA

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer do Relator. ~~(Pausa)~~

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~sim~~ "sim", estarão aprovando o parecer do Relator. Os que ~~se~~ pronunciarem ~~não~~ "não", ~~est~~ estarão rejeitando-o.*

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer da Comissão de Economia e ^{Orçamento} Finanças está aprovado, em primeiro turno, com ^{houve} 17 votos favoráveis, 17 ausências.

O projeto retorna à Comissão de Constituição e Justiça, para que sobre as emendas possa emitir parecer.

Com a palavra o Deputado Fernando Naves para declaração de votos.

~~O SR. FERNANDO NAVES.~~

S/Cristina

O SR. FERNANDO NAVES (PDC - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o meu voto foi "sim, mas com a ressalva das emendas.

O SR. PEDRO CELSO ~~(PDC - Sem revisão do orador.)~~ - Sr. Presidente, *peço a palavra para uma* questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Pedro Celso.

O SR. PEDRO CELSO (PT - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria levantar uma questão de ordem com relação ao: problema *das* projetos do Plano Diretor, analisando o Regimento, a Deputada Maria de Lourdes Abadia pediu a separação do projeto dela do meu projeto. Esse caso é omissor *no Regimento,* segundo interpretação *minha,* discutida com vários Deputados, ~~feHqg^y&ao~~¹ ~~é omissão de Regimento~~

Então, quer ~~o~~^X submeter ao plenário a separação do ~~meu~~ projeto do da Deputada Maria de Lourdes Abadia, para que eles voltem ao plenário amanhã, *sem separação!* para votação ¹ na sessão ordinária.

~~Em separado~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Vamos submeter ao plenário.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC - Sem revisão do orador.) -
Sr. Presidente, gostaria de um prazo de trinta minutos para que eu possa emitir ~~o~~ parecer sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência autoriza os trinta minutos e procederá a inversão da pauta.

(~~Sessão suspensa.~~)

SV/LARA

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Atendendo
a questão de ordem do Deputado Pedro Celso, a Presidência colocará à deliberação dos Srs. Deputados o caso omissivo que diz respeito à tramitação conjunta e tramitação em separado de projetos de lei.

O Regimento determina apenas e dá as regras para a
~~tramitação...~~

S/Denise

... tramitação em conjunto, ~~WSP~~ e omisso no que diz respeito à separação dos projetos para que eles possam voltar a tramitar separadamente.

Colocaremos em votação da seguinte maneira: os Srs. Deputados favoráveis ^a que os projetos possam, depois de apensados, voltar a ser desapensados e ~~podem~~ tramitar ^a separadamente, deverão se manifestar pelo sim; ~~os Deputados contrários~~ ^a que os projetos, depois de apensados, ~~podem~~ ^a mais tramitar separadamente, deverão se manifestar pelo não.

Convido o Sr, Secretário a proceder a chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE(Salviano Guimarães)- Foi aprovada a questão de ordem levantada, no sentido de que os projetos apensados possam ser desapensados e tramitar separadamente.

Informamos apenas que, para o caso de desapensação de projeto, deverão ser obedecidos o que determina o art.

157. A solicitação deve ser feita pelo Deputado, para que o projeto possa tramitar em separado, depois que ele for apensado.

~~A questão foi...~~

S/RIVA

A questão foi aprovada por 18 votos favoráveis e seis ausências.

Solicito ao Sr. Secretário ~~deputado Pedro Celso~~ que proceda à leitura do 2º item da Ordem do Dia.

~~O Sr. Secretário, deputado Pedro Celso, procede à leitura do seguinte:~~

//
2) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 109, de 1991, que **Dispõe sobre a instalação de tacógrafo nos veículos vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal.**

Autor Deputado Pedro Celso

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO- Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

~~O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador)-~~

...

S/ Adriana A

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador) -
Sr. Presidente, alterando a pauta, o Projeto não é 113, *mas* Projeto
nº 139.

Eu preciso de cinco minutos para *poder* apresen
tar o parecer. Mas são cinco minutos mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência
solicita aos Senhores Presidentes das Comissão de Economia, Orçamento
e Finanças, e Comissão de Assuntos Sociais que indiquem Relatores pa-
ra a matéria. ~~(Pausa)~~

A Presidência concede o prazo de cinco minutos ao Sr.,
Relator da Comissão de Constituição e Justiça, bem como aos demais Re-
latores. ~~(Pausa)~~

Fica suspensa a sessão por cinco minutos.

~~(Esta suspensão a sessão)~~

S/JOSÉ ALBERTO

m

(37)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Cláudio Monteiro.



O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Profere o seguinte parecer .) -

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 139/91, DO DEPUTADO PEDRO
CELSO, QUE DISPÕE SOBRE A
INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO NOS
VEÍCULOS VINCULADOS AO SISTEMA
DE TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.

R E L A T O R : DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Trata o presente projeto da instalação de tacógrafo nos veículos vinculados ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, obedecidas as disposições do Decreto nº 96.388/88.

O espírito do projeto é o de manter todos os veículos em operação com o tacógrafo em perfeitas condições, a fim de garantir o processo de operação do Sistema, de forma adequada, tanto sob o aspecto da fiscalização por parte do Poder Público, quanto sob o aspecto do serviço público a ser prestado pelo permissionário do sistema.

Dispõe ainda que os discos- diagramas deverão ser encaminhados ao Poder Público com as informações

(Cláudio Monteiro)

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

que especifica e que deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos, para utilização sempre que solicitado.

A questão do dano ou irregularidade no tacógrafo também foi contemplada, obrigando a empresa a proceder à retirada do veículo e a adotar as providências para sanar o defeito.

São estabelecidas penalidades pela infração ao disposto na lei, sendo especificadas três níveis de penalidades, e aplicação em dobro da penalidade, no caso de reincidência.

Determina ainda que o Poder Público acompanhará o desempenho do consumo de combustível com vistas a analisar os reflexos nos índices que compõem a planilha de custos por quilometragem do Sistema Caixa Único.

Esse é o nosso relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consoante justifica o nobre autor da proposição, é necessário que se garanta um serviço adequado de transporte coletivo, onde a aplicação do tacógrafo presta inestimáveis serviços ao controle e à fiscalização do aludido serviço, além de recuperar eventuais excessos de velocidade e detectar, através do tacógrafo, a "queima" de parada, bem como viagens "fantasmas" não registradas no boletim, ensejando, ainda, os benefícios propiciados às empresas com relação à manutenção, redução de acidentes, economia de combustível que, a curto prazo, teria reflexos nos índices que compõem a planilha de custos por quilometragem do Sistema Caixa Único.

~~Dispõe a Constituição Federal...~~

S. S. A. B. Á

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, que compete ao município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, competência esta delegada ao Distrito Federal pelo § 1º do art. 32 da Constituição Federal.

Neste sentido, o Projeto em r. análise não fere dispositivos insertos na Carta Magna.

Por outro lado, não há conflito da presente proposição com o Decreto Federal nº 96.388, de 21 de julho de 1988, pois este diploma refere-se tão-somente aos veículos novos que forem introduzidos no Sistema.

Ademais, mesmo que houvesse superposição de normas, a Lei expedida pelo Distrito Federal prevalece sobre o Decreto da união, que dispõe sobre o mesmo assunto, pois na pirâmide das normas jurídicas, aquela se encontra em patamar superior a esta.

A proposta em exame segue o exemplo dos Municípios de Campinas, Uberlândia, Sorocaba, Cuiabá, entre outros, que editaram leis, regulamentando a obrigatoriedade de instalação de tacógrafo nos veículos em operação, bem como cominando penalidades pelo não cumprimento de suas determinações legais.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

técnica legislativa.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991 .

Presidente

Relator

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. *[Handwritten signature]*

Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR . ~~Sem revisão do orador.~~) - Sr. Presidente, quero apresentar uma ~~emenda~~ ^{emenda} ~~aditiva~~ ^{aditiva}, "adite-se, onde couber, uso do ta
cógrafo, de que trata a presente lei, será obrigatório no transporte alterna
tivo do Distrito Federal".

OSR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -
Em discussão. *[Handwritten signature]*

Nao havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

A votação será sobre o parecer, sem prejuízo da emenda apresen
tada.

Os Srs. Deputados que typ pronunciarem ~~sim~~ "sim", estarão apro
vando o parecer; os que ~~nao~~ pronunciarem ~~nao~~ "não", estarão ^{rejeitando-o} ~~rejeitando-o~~

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à ~~abertura~~ ^{chamada dos}
Srs. Deputados.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
S/Lilian

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado por 19 votos favoráveis e 5 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Wasny de Roure.

s/Franceska

O SR. WASNY DE ROURE (PT - Sem revisão do orador) -

Sr. Presdidente, Srs. Deputados, para não prejudicar a votação, vou

~~propor~~ um parecer oral, até mesmo porque ~~ela~~ já obtivemos algumas informações que ajudarão o Plenário a se posicionar sobre a matéria.

[Deixarei aos nobres Pares desta Casa nosso parecer ^{favorável}, ~~conden~~ ^{paunderado}

os seguintes elementos: em primeiro lugar se levarmos em conta ^{uma} frota

de dois mil veículos no Distrito Federal, e ^{causando-se} levando em conta que um

tacógrafo ^{custo pouco} a vista hoje, está na ordem de trezentos mil cruzei-

ros, ^{isso} representará um custo imediato para ^{as oito empresas} ~~o Distrito Federal~~, por

empresas, que é na ordem ^{que atue no Distrito Federal} ~~de~~ da ordem de seiscentos milhões

de cruzeiros. Segundo informações que ~~ela~~ obtivemos ^{lá} pouco, os ta-

cografos já foram ~~comprados~~ adquiridos e, até dezembro, serão

instalados nos referidos onibus. O projeto do Deputado Pedro Celso, no

seu artigo 7º, estabelece que "o custeio da aquisição e instalação dos

tacografos será realizado mediante manutenção do fator quilométrico,

correspondente ao óleo diesel pelo prazo estritamente necessário para que

a economia realizada no consumo de óleo diesel cubra as despesas de

^{aquisição} ~~manutenção~~ e instalação, devendo o referido fator quilométrico ser

imediatamente reajustado, decorrido o prazo" [Acredito que, ~~substitui~~

~~em função~~ ^{da} ~~informação~~ de que ^{rfam^qj^lj} os tacografos

~~já~~ já foram adquiridos, esse artigo é dispensável, ^{ou seja,} ~~uma~~

emenda de supressão - equacionará a matéria. ~~Uma outra informação...~~

Uma outra informação importante ^e que ~~nos~~ deveremos ter em mente é que os novos veículos, por exigência legal, - contêm tacógrafos. Quer dizer, nas futuras compras do Governo do Distrito Federal já teremos os veículos com os tacógrafos. Portanto, a legislação apenas garantirá aquilo que já ^{existe} ~~é~~ em decorrência da própria Legislação Federal.

Então, nosso parecer é favorável, com a supressão do artigo 7º, que ~~trata da~~ ^{trata da} ~~a~~ ~~instalação~~ instalação imediata dos tacógrafos, tendo em vista que eles já foram adquiridos.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer, ~~o parecer~~

~~o parecer~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~na~~ pronunciarem ~~na~~ "sim", estarão aprovando o parecer, os que ~~na~~ pronunciarem ~~na~~ "não", estarão rejeitando. *

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~

46

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Parecer es
tá aprovado com dezoito votos favoráveis e seis ausências.

Com a palavra a Sr^a Relatora da Comissão de Assuntos
Sociais, Deputada Lúcia Carvalho.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

~~A SRª LÚCIA CARVALHO~~ (Profere o seguinte parecer.)

PARECER Nº /91

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 139/91 - de autoria do Deputado Pedro Celso, que "Dispõe sobre a instalação de tacógrafo nos veículos vinculados ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal."

Relatora: Deputada LÚCIA CARVALHO

I - RELATÓRIO

O presente projeto no seu artigo 1º objetiva a instalação de tacógrafo de 24 horas nos veículos vinculados ao Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

No seu artigo 2º fixa a responsabilidade pela manutenção dos tacógrafos bem como ~~obriga~~ as empresas operadoras do Sistema ~~enviem~~ diariamente as informações dos discos diagramas à Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Em seu parágrafo 13 do artigo 2º, o projeto reserva ao Poder Público a competência da conservação pelo

~~prazo mínimo de...~~

~~SEQUE GILWANTIA.~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

prazo mínimo de 05 (cinco) anos dos discos diagramas já utilizados.

Fica também assegurado, pelo parágrafo 22 do artigo 2º, o acesso às informações dos discos diagramas por qualquer cidadão.

O artigo 59 do projeto disciplina ainda as penalidades a que estão sujeitas as operadoras que desrespeitarem a obrigatoriedade do uso do tacógrafo.

I - Não ~~instalação~~ do tacógrafo - multa de Cr\$ 44.171,24 por veículo e por dia de atraso, corrigido mensalmente pela T.R.

II - Operação de veículo com defeito ou violado - multa de Cr\$ 23.840,65 por veículo, corrigido mensalmente pela T.R.

III - Não remeter os discos diagramas - multa de Cr\$ 7.152,70 por dia de atraso, corrigidos pela T.R.

Por último, no artigo 8º, o projeto determina que o Poder Público regulamentará a presente ~~lei~~ no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

II VOTO

A fiscalização no Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal é uma velha reivindicação dos usuários e operadores do Sistema. Atualmente o DTU, órgão responsável pela fiscalização do Sistema possui apenas 127 fiscais para o acompanhamento de todo o controle operacional (itinerários, estado de conservação dos veículos, etc.) de cerca das



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

350.000 viagens/mensais realizadas no Distrito Federal.

E claro que com esta estrutura é impossível que o DTU exerça de forma competente sua função fiscalizadora. Portanto, a presente proposta do Deputado PEDRO CELSO é corretíssima em seu mérito, já que as informações colhidas pelos tacógrafos reduziram sensivelmente as fraudes no controle operacional do Sistema de Transporte.

Considerando ser de extrema necessidade reforçar a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, no intuito, inclusive, de reduzirmos o déficit do Caixa Único, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei. E o nosso voto.

Sala das Sessões, 18/11/1991.


Dep. LÚCIA CARVALHO

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão,

~~Deputado.~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~sim~~ "sim", estarão aprovando ^{o parecer e y} os que ~~se~~ pronunciarem ~~não~~ "não" estarão rejeitando-o.

~~O Sr. Secretário procede à chamada.~~

~~S/Hermione.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O parecer está aprovado por 18 votos favoráveis e 06 ausências.

A Presidência consulta o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça se tem condições de emitir parecer sobre emenda de Plenário, apresentada pelo Deputado Fernando Naves.

Portanto, concedo a palavra ao Relator, para emitir parecer sobre a emenda apresentada pelo Deputado Fernando Naves.

~~O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (Relator)-...~~

S/M^a. Marlène.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Para emitir parecer à emenda do Deputado Fernando Naves) - Sr. Presidente, Srs. Deputados; Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda de autoria do Deputado Fernando Naves, que determina: "Adite-se, onde couber, ao Projeto de Lei nº 139/91: o uso do tacógrafo, de que trata a presente lei, será obrigatório no transporte alternativo do Distrito Federal."

Em que pese à boa intenção do ^{autor} autor da emenda, a mesma veio sem a justificativa, condição indispensável para sua aceitação; Em que pese à preocupação, ingressaremos no mérito, acreditando que seria no projeto de transporte alternativo impor um custo elevado e ^{de} difícil ^{incorpora} incorporação ao atual sistema. Portanto, somos de parecer contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer do Relator.

Concedo a palavra ao Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PDC. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, já que não houve justificativa, quero fazê-la oralmente.

A emenda visa garantir ^a todos aqueles que vão utilizar ~~de~~ ^{que será o transporte alternativo,} ~~de~~ ^{que realmente não haver} ultrapassagem da velocidade permitida na via, terá um método de fiscalização por parte do Executivo. Se hoje estamos criando o tacógrafo para o ônibus, para a kombi também é necessário, porque ela tem menos estabilidade do que o ônibus. →

~~do que o ônibus~~ todos nós sabemos, ~~e~~ a necessidade é maior do que para o ônibus. Então, não há justificativa.

~~Agora~~, Discussão do parecer do Relator; ~~O~~ que me deixa meio pensativo quanto à postura e quanto à conveniência da aprovação da emenda por aumento de despesa. ^{que} Se fosse assim, não ^{podíamos ter} aprova do o projeto, criando o tacógrafo para o ônibus, se ele não veio do Executivo, ^{se} teve sua origem na Casa, ^{já} estamos, também, contrariando a Constituição, ~~podendo~~ ~~o projeto~~ votando o parecer do mesmo Relator ^{que deu} parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Tem a palavra a Deputada Rose Mary.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente; ~~G~~ostaria também de contestar o parecer do Relator, porque ele deu o parecer da Comissão de Economia. E outra coisa, na própria justificativa do autor do projeto, ele diz o seguinte: "Essa obrigação já é, aliás, prevista pelo Decreto Federal nº 96.388 de 21 de julho de 1988, para todos os veículos novos, com capacidade superior a 10 passageiros, operantes em serviço de transporte coletivo". Então, não vejo ^{porque} as kombis também não ~~podem~~ operar ~~da~~ da mesma maneira que os ônibus.

Acho que a justificativa é por aí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, naturalmente, tenho que ficar, cada dia mais, preocupado com ^{o que} testamos votando nesta Casa. Estamos preocupados com segurança. Acho que o projeto do Deputado Pedro Celso é interessante, por isso, votei favorável. Agora, estamos - colocando em Brasília um péssimo quadro: kombi, lotação sem tacógrafo, podendo correr da maneira que quiser. E quando se pede para colocar ^o tacógrafo nestes veículos, porque são veículos perigosos, eu vejo o Plenário ~~uma~~ ~~uma~~ rejeitando.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Plenário ainda não se manifestou.

O SR. MANOEL ANDRADE - Eu estou preocupado. Se isto acontecer eu quero que fique registrado, mais uma vez, a responsabilidade desta Casa pelo transporte. ^{eu} Já disse muitas vezes, aqui, ^{que é} um transporte perigoso. ^{E quando} ~~quando~~ ^{se} a oportunidade de tentar coibir os abusos de velocidade, estou vendo ~~uma~~ a dificuldade de ser aprovada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - com a palavra o deputado Pe. Jonas.

0 SR. PADRE JONAS (PDT. Sem revisão do ora-

dor.) - Sr. Presidente, nobres Deputados: ^X é claro que não é o caso
~~também~~ ^{se} devestender os tacógrafos para os taxistas, ~~podíamos~~ ^{podemos} pensar
~~nessa~~ ^{essa} medida, mas, acho que seria importante ~~que os~~ ^{que os}
donos das kombis tivessem um prazo de carência, que eu sugeriria ^{de} seis
meses, por exemplo, ~~se~~ ^{Tempo} ~~se~~ ^{asse} suficiente» Não é muito tempo não, ^{se-}
não ^{vamos} ~~reduzir~~ ^{o que} esse tempo, ^{foi} também, ^{sugerido}.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - *Volte*

Deputado, salvo equívoco, o parecer do Deputado Wasny, que foi aprovado pelo Plenário dá esse prazo, porque suprime o artigo 7º, que é de imediato. Portanto, a sugestão já está contemplada no parecer. ~~do Deputado Wasny~~

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) ...~~

~~3/Sulamita~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o
Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. SEM revisão do orador) - Sr.

Presidente, tentei conversar com o Deputado Cláudio Monteiro e

dizer que, na realidade, suas observações ~~extrapola~~ a própria Co-

missão de Constituição e Justiça, ~~porque com relação~~ ^{pois, quanto} a absorção ou não

do custo adicional do tacógrafo ao^s Kombistas uma definição que a

Comissão de Economia, ^(Orçamento e Finanças) deveria definir ~~nesta~~ ^a esta Casa. Entendo que o

parecer ~~dele~~ ^{de S.E.ª} é equivocado, porque a nossa posição seria por acatar a emen-

da, ~~com~~ ^{com} uma sub-emenda - estabelecendo prazo. 1 - 2 A Co-

missão de Constituição ^(e Justiça) tem uma prerrogativa, ~~entretanto~~ ^{entretanto}, ~~então~~ ^{então} re-

gimentalmente, não pode ~~extrapolar~~ ^{He} o espaço que ~~é~~ ^é delimitado ~~na constituição~~.

SULAMITA/LIZETE

18/11/91

12.50

E-120/2

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o
Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador) - Sr.
Presidente, Srs. Deputados, como é bonita a democracia) Como é bonita a
liberdade de expressão! So que, de vez em quando, nos surpreendemos,
nesta Casa, com o excesso de liberdade sem preocupação com que se está
falando. ~~Primeiro, que ao manifestar~~ [10] parecer ~~que se está~~ ^{doi} contrário
~~Porque a emenda...~~

S/Cristina

(Deputado Cláudio Monteiro)

~~que era contra~~ porque ~~da~~ emenda não ~~contava~~ justificativa ^{está}
aqui a emenda ^{ela não cumpre} requisito regimental. ^E aí, a sabedoria
nos traz à baila outra situação: ^a ~~VE~~ daquela emenda que não contempla
o item essencial ^{passará a tê-lo a par} tir do momento ^{que} houver
defesa, quando ~~for feita~~ justificativa verbal. ^{Outra} fase que desconhe
ço, quero aprender com o Regimento. ^{Estou} aprendendo.

^{Vais adiante,} ^{determina} ^{da} ~~Depois~~ o Regimento ^{que se fale} ^{conveniência}
da matéria. E, ~~sobre~~ ^{a respeito do} sobre a conveniência da matéria, teço um comen-
tário ~~habendo~~ ^{custo.} Não que quisesse ingressar na Comissão de Orçamen-
to ^{e Finanças,} brilhantemente defendida pelo Deputado Wasny de Roure, mas que aca-
bou fazendo ^{rf} ^{ca} cavalo de batalha com o comentário.

É impressionante, quando ^{quer} ^{que} ~~quer~~ distorcer as coisas,
nesta Casa, como o fazem com ~~uma~~ facilidade tremenda!

O Deputado chega aqui ^e ⁶ ^{Tal} questiona a falta de seriedade
na discussão e votação. ^{Pico} preocupado se ~~esta~~ ^{colocação} esta dentro
dos limites que se pretende. Porque a seriedade, muitas vezes, está
voltada para a necessidade pessoal de ^{o parlamentar} aprovar determinada matéria.
^{considerada} ^e ^{querer} ~~contrária~~ defendê-la.

A liberdade é muito bonita! Devemos ter oportunidade
de falar "sim" ou "não", um "sim" consciente, um "não" responsável.

Cristina/Lizete

18/11

12:52

E/121/2

Meas,
Certa
a matéria não conta com boa técnica legislativa,
não *da* *palos* *Regimento*. Querem derrubar *ela* no mérito, *que o* *Barcelon*...

B/LARA

Lara/Lizete

18.11.91

12h54

●/122.1

(Cláudio Monteiro)

~~não agasalha isso o Regimento, querem derrubar número de~~

~~façam~~
~~voto~~

mas não ataquem o parecer, ~~exarado~~ no sentido de colaborar

com a Casa, na agilidade do processo de votação e ~~Também~~

~~no~~ esclarecimento.

Suplico: não usem a vontade pessoal, o desejo in-
contido de determinadas defesas, ~~extrapola~~ ^{ndo} dos parâmetros conv-
nientes.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

10

parecer está

~~agora, o~~
mantido, pela rejeição, ~~então~~ derrubem, ~~no~~ voto.

Lara/Lizete

18.11.91

12h54

E/122.2

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, quando fizemos a observação ~~na~~^{foi} com maior

respeito ao Relator! se, realmente no horário de apresentar re-

^{ou parecer,}latório, o Relator tece comentário, deveria fazer ⁻¹⁰ dentro das

especificações devidas; se não o fez, cabe a nós, no processo

de discussão, inteiramente pertinente, ^{Foi}questionar, o que fize-

mos, inclusive antecedido pela Deputada Rose Mary, que questionou

~~a mesma questão~~ ^{foi <ru>c>.}

^{o que fiz;}Então, mantenho ^{o que fiz;}é realmente indevida a orien-

tação ~~que~~ ^{que} o nobre Relator deu ao seu parecer.

Compreendo que o posicionamento de ^{S.E.+}foi corretíssi-

mo quanto à justificativa da emenda, que foi uma falha do ^{sem}autor;

~~mas~~ ^{no mérito,}entretanto, não significa que a emenda não possa ser

Lara/Lizete

18.11.91

12h54

E/122.3

apreciada.

Está em discussão.

há mais
havendo quem queira discutir,

FC

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~me~~ pronunciarem ~~sim~~ "sim", es-
tarão aprovando o parecer do Relator; os que ~~na~~ pronunciarem ~~nao~~
~~na~~ "não", estarão rejeitando-o.

~~Convide o Sr. Secretário...~~

S/Denise

Denise-Lizete 18.1.1.91 12h58

E/124 .1

(Sr. Presidente)

~~Por uma questão de esclarecimento. Quem votar com o Rela-~~

~~tor é sim; quem votar contra o parecer do Relator é não.~~

Convido o Sr. 12 Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O parecer está aprovado com 10 votos favoráveis, 9 contrários e 5 ausências.

Declaração de voto ^{do} Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT) ^{Sem} revisão do orador)-

Sr. Presidente, Srs. Deputados, ainda falam ^{em} seriedade de votar. Quando se quer dar um cunho personalístico às matérias em discussão nesta Casa, quando se quer cumprir regimentalmente as coisas, não é ^{pelo fato de} a matéria ^{ser} benéfica ou maléfica à situação; temos que nos ater ao Regimento: a Comissão fala, primeiro, sobre a admissibilidade ~~da emenda~~, ~~se~~ os requisitos dessa emenda; ^{em} ^{seu} ^{lugar} ~~segundo~~ sobre a conveniência de ser incorporada; se ^{se} ^o primeiro requisito, ~~de~~ admissibilidade, se ^{for} ^{as} cumpridas formalidades. A emenda não cumpriu as formalidades. É interessante? - É. É conveniente? - Vai depender do Plenário. E essa dependência para cumprir os requisitos deve ser aprimorada, ~~para isso~~ ~~existe 2º turno de votação nesta Casa ...~~

B. RIVA

(Cláudio Monteiro)

Para
~~mas~~ por isso existe o segundo turno de votação nesta Casa. O problema

é que as pessoas querem levar no peito e na marra, não querem ter preocupação. ^{Eu disse:} vamos dar um "sim" consciente ou um "não"

também consciente. ^{das} ^{dentro} ^{V O /} ^{na} ^{Regimento,} ^{Aí} ^{do} ^{que} ^{diz} ^{põe} ^o ^{Regimento,} ^{Aí}

avocam a seriedade e, ^{em} na mesma hora ^{que} avocam essa seriedade, ^{um} dão ^{voto}

contra. ~~esse seriedade~~ Não é ser contra ou a favor do tacógrafo, ^{que} estava em jogo não era ser contra ou a favor da colocação do tacógrafo.

O parecer foi técnico; era ser contra ou a favor ^{do} ^{cumprimento do} ^{Regimento}

na admissibilidade da emenda [—] ^{preenchia} se ela ^{cumpria} os requisitos legais; se ela

cumpria a boa técnica legislativa. Era isso que estava em jogo.

Era o que tinha a dizer.

Am O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Com a palavra o

Deputado Manoel Andrade *para declarações de voto.*

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente,
~~Eu~~ quero discordar das alegações finais aqui apresentadas pelo nobre Relator, quando falou das conveniências. Seria conveniente ~~se~~ ^{que} o próprio Relator, observada a própria justificativa do parecer inicial, absorvesse essa preocupação, que é justamente resguardar a população. A nossa preocupação é resguardar a população. ~~Quero~~ ^{Quero} que fique bem claro nesta Casa que o ~~nosso~~ tratamento está sendo ~~tratamento~~ diferenciado: na realidade, ~~seríamos colocar esse~~.

S/ ~~Adriana A.~~

(DEPUTADO MANOEL ANDRADE)

Am
~~quando na realidade nós~~ precisaríamos colocar esses aparelhos nas Kombis primeiramente.

Lamentavelmente, começamos a votar aqui na base do paternalismo, do protecionismo. Isso é muito perigoso. *A Kombi é* o veículo mais vulnerável. *todos* nós sabemos disso. Lamento muito, mas quero que fique registrado nos *anais desta Casa* *que* mais uma vez estamos votando na famigerada conveniência política. Estamos deixando as kombis *ao* Deus da rá. *popular que diz* Existe até um ditado *que* a kombi tem um verdadeiro nome: "Deus me chama". Parece que estamos colocando as kombis cada vez mais perto desta frase; "Jesus me chama", quando não procuramos buscar *uma* alternativa para diminuir sua velocidade. Nós sabemos *ffififã* me quero *isto* deixar registrado, Sr, Presidente.

Am O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) ^{Para} declaração de

tem a palavra o Sr.
voto, ~~do~~ Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, acredito que essa emenda seria, no projeto, a ^{sua} grande particularidade. ~~do projeto por que~~ dissemos, no nosso parecer, que os novos veículos já obrigatoriamente usam o tacógrafo, como também a atual rede de veículos ^{que} do Distrito Federal, que já está com os tacógrafos comprados. Quer dizer, o projeto, na verdade, vai ser a consolidação de um processo.

-S/JOSÉ ALBERTO-

(Wasny de Roure)

de um processo Na ^{verdade,} ~~realidade~~ a exigência do tacógrafo ^{está} ~~em~~ função de as Kombis estarem prestando um serviço coletivo. Portanto, é um mecanismo de controle. É neste sentido que entendo a relevância dele.

O Deputado Cláudio Monteiro mencionou um elemento extremamente importante que eu quero reforçar aqui: a votação em ^{segundo} ~~1º~~ turno. Na sua declaração de voto, S.Ex^a atribuiu a rejeição ^{da emenda} à falta de justificativa. Por isso a emenda está prejudicada. Ora, se está prejudicada, vamos levá-la para o ^{segundo} ~~1º~~ turno. O nobre Deputado Fernando Naves poderá reapresentá-la ^{no} ~~no~~ ^{segundo} turno, que nós a subscreveremos e daremos o número regimental para votá-la. O importante é que resgatemos o mérito da matéria, e poderemos fazer isso no ^{segundo} ~~1º~~ turno.

Entendo a ~~declaração~~ ^{declaração} de voto do Deputado Manoel Andrade equivocada, porque estamos ainda na fase de votação do ^{primeiro} ~~1º~~ turno.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, solicito novo prazo para apreciação das emendas ao Projeto de Lei nº 214, podendo entrar na pauta da sessão extraordinária de quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE ...

S/Márcia

An
O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência
concede o ^{prazo} e inclui a matéria na sessão extraordinária de quarta-feira.

Convoco os Srs. Deputados para ^{uma} sessão extraordinária a realizar-se hoje, às ^{17h30min}, conforme Ordem do Dia a ser distribuída. ~~Deputados~~

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

~~(Levanta-se a sessão)~~

MESA

Presidente

Salviano Guimarães (~~200~~) (PFL)

Vice-Presidente

Tadeu Roriz (PTR)

1º Secretário

Pedro Celso (PT)

22 Secretário

José Ornellas (PD)

39 Secretário

Benício Tavares (PDT)

Suplentes

José Edmar (PTR)

Fernando Naves (PTR)

Ata da ^{ma} Sessão Extraordinária, em 18 de novembro de 1991.
1ª Sessão Legislativa, de 1ª Legislatura.

Presidente(s): Sr(s). Deputado(s) : Salviano Guimarães

Secretário(s): Sr(s). Deputado(s) : Benício Tavares.

Às 10 horas e 40 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| - Deputado Agnelo Queiroz(PC do B) | - Deputado José Edmar(PTR) |
| - Deputado Aroldo Satake(PDS) | - Deputado José Ornellas(PL) |
| - Deputado Benício Tavares(PDT) | - Deputada Lúcia carvalho(PT) |
| - Deputado Cláudio Monteiro(PDT) | - Deputado Manoel Andrade(PTR) |
| - Deputado Edimar Pireneus(PDT) | - Deputada Mª de Lourdes(PSDB) |
| - Deputado Fernando Naves(PDC) | - Deputado Maurílio Silva(PTR) |
| - Deputado Gilson Araújo(PTR) | - Deputado Pedro Celso(PT) |
| - Deputado Padre Jonas(PDT) | - Deputada Rose Mary Miranda(PTR) |
| - Deputado Jorge Cauhy(PL) | - Deputado Salviano Guimarães |
| | - Deputado Tadeu Roriz(PSC) |
| | - Deputado Wasny de Roure(PT) |